



Regulamento das Provas Oficiais de Futebol de Onze Campeonato Nacional da II Divisão



Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD's e demais interessados informa-se que na sessão extraordinária de 23 do corrente, da Assembleia desta Federação, foi aprovado o Regulamento do Campeonato Nacional da II Divisão que entra em vigor na época de 2009/2010 e faz parte integrante do Regulamento das Provas Oficiais, e publicado no Comunicado Oficial nº 421, de 2009.06-04.

A rectificação deste Comunicado deve-se ao lapso na distribuição dos Clubes dos Açores e da Madeira, para a época de 2011/12.

Assim, a distribuição correcta é como segue:

Época de 2011/12

- As equipas da Região Autónoma dos Açores serão colocadas na zona Centro;
- As equipas da Região Autónoma da Madeira serão colocadas na zona Norte.

§ Nas épocas seguintes mantém-se a mesma rotação.

Assim, anexamos o Regulamento devidamente rectificado.

Pel'A Direcção da FPF



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

CAMPEONATO NACIONAL DA II DIVISÃO

CAPITULO I

“ORGANIZAÇÃO TÉCNICA”

- **Generalidades**
- **Mudanças de Divisão**

CAPITULO II

“ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA”

- **Generalidades**
- **Prémios**



CAMPEONATO NACIONAL DA II DIVISÃO

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

401 – GENERALIDADES

401.01 – O Campeonato Nacional da II Divisão é disputado por 48 equipas em 2 fases:

A - Primeira Fase

Quarenta e oito (48) Equipas divididas em três zonas (Norte, Centro e Sul) com dezasseis (16) Equipas cada que jogam a duas voltas para apurar o primeiro classificado de cada zona.

Em caso de igualdade aplica-se o disposto nos números 102.02 e 102.03 do Regulamento de Provas Oficiais (Comunicado Oficial nº118 de 12.10.2007).

B – Segunda Fase

A Segunda Fase é composta pelas três (3) Equipas classificadas no primeiro lugar de cada uma das Zonas (Norte, Centro e Sul) que jogam entre si a duas voltas para apurar o Campeão Nacional da II Divisão e a Equipa 2ª classificada, as quais sobem à II Liga na época seguinte.

Em caso de igualdade aplica-se o disposto nos números 102.02 e 102.03 do Regulamento de Provas Oficiais (Comunicado Oficial nº118 de 12.10.2007).



401.02 – a) O agrupamento das zonas (Norte, Centro e Sul) será elaborado de acordo com a situação geográfica das Equipas, considerando-se para o efeito as dezasseis (16) primeiras Equipas que estiverem mais a Norte de uma linha horizontal, traçada no mapa, e assim sucessivamente.

b) As Equipas das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira são alternada e anualmente colocadas nas zonas Norte, Centro e Sul segundo o seguinte esquema:

Época 2009/10

– As equipas da Região Autónoma dos Açores são colocadas na Zona Centro;

- As equipas da Região Autónoma da Madeira são colocadas na Zona Sul.

Época 2010/11

– As equipas da Região Autónoma da Madeira são colocadas na Zona Norte;

– As equipas da Região Autónoma dos Açores são colocadas na Zona Sul.

Época 2011/12

– As equipas da Região Autónoma dos Açores são colocadas na Zona Centro;

– As equipas da Região Autónoma da Madeira são colocadas na Zona Norte.

§ Nas épocas seguintes mantém-se a mesma rotação.

c) Com início na época 2010/2011 o número máximo de equipas, por cada região autónoma (Açores e Madeira) a disputar o Campeonato Nacional da II Divisão é limitado ao máximo de seis (6).



§ O disposto na alínea anterior não produz efeitos na época em que se verifique cumulativamente a existência de seis (6) equipas e a descida de uma ou mais equipas das regiões autónomas dos Açores e Madeira, da II Liga.

d) Face à limitação prevista na alínea c), as Equipas das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, participantes na fase final da III Divisão apuradas para integrarem a II Divisão Nacional, disputam, em dois jogos, com a Equipa da sua Região Autónoma pior classificada no Campeonato Nacional da II Divisão, o direito de ingresso nesta Divisão.

- 401.03 –** As Equipas que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão devem dispor obrigatoriamente de campo relvado (natural ou sintético), com as medidas mínimas de 100x64 metros, não podendo qualquer jogo desta Divisão ser efectuado noutra tipo de campo.
- 401.04 –** As Equipas do Campeonato Nacional da II Divisão que não disponham de campo relvado nas condições referidas no nº 401.03, devem, antes do sorteio do mesmo Campeonato, comunicar à FPF qual o campo relvado que utilizarão para os jogos que lhes competir disputar como visitado, para que a FPF possa organizar o calendário dos jogos com a indicação dos respectivos campos.
- 401.05 –** Os jogos do Campeonato Nacional da II Divisão têm a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder 15 minutos.



401.06 – As Equipas “B” a disputar o Campeonato Nacional da II Divisão não podem, por força da regulamentação que lhes é aplicável, participar na segunda fase da prova nem nas eliminatórias da Taça Portugal, estando todavia sujeitas a descer ao Campeonato Nacional da III Divisão.

No caso de, na primeira fase da prova, a Equipa B, existente, se classificar no primeiro lugar da sua zona não participará na segunda fase e o seu lugar será ocupado pela Equipa imediatamente melhor classificada na sua zona, desde que não seja outra equipa “B”.

402 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

402.01 – 1. Sobem à II Liga o primeiro e segundo classificado da segunda fase do Campeonato Nacional da II Divisão, excepto se houver alteração na Regulamentação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional que permita a subida de três Equipas.

2. Descem ao Campeonato Nacional da III Divisão os quatro (4) últimos classificados de cada zona, num total de 12 equipas.

A partir do final da época 2009/2010, inclusive, descem ainda os dois (2) piores 12º classificados para permitir a subida dos vencedores das series Açores e Madeira da III Divisão Nacional.

3. O apuramento dos dois (2) Clubes piores 12º classificados será efectuado por aplicação dos seguintes critérios:



- a) pior coeficiente de pontos obtidos na fase;
- b) pior coeficiente da diferença de golos marcados e golos sofridos na fase;
- c) pior coeficiente de vitórias obtidas na fase;
- d) pior coeficiente de golos marcados na fase.

§ Cada coeficiente é obtido dividindo o valor em causa (pontos, diferença de golos, vitórias ou golos marcados) pelo número de jogos efectuados pelo Clube na fase.

- 402.02 -**
- a) Sobem ao Campeonato Nacional da II Divisão os dois primeiros classificados das Séries A, B, C, D, E e F e o primeiro classificado das Séries Açores e Madeira, todos da Fase de Subida.
 - b) Se face à limitação prevista para o Campeonato Nacional da II Divisão os vencedores das Séries Açores e Madeira não tiverem acesso directo àquela Divisão, disputarão em dois jogos o direito de ingresso nessa Divisão, com a equipa da respectiva região autónoma pior classificada na Zona onde estiverem inseridas.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

403 – GENERALIDADES

- 403.01 –**
1. Constituem encargos de organização a suportar pelos Clubes em todos os jogos do Campeonato Nacional da II Divisão que efectuem na condição de visitados:



- a) Quota de Arbitragem e Fomento;
- b) Quota de Organização;
- c) Policiamento;
- d) IVA sobre bilhetes vendidos.

2. Os valores previstos nas alíneas a) e b) são divulgados anualmente no Comunicado Oficial nº1.

403.02 – As receitas líquidas dos jogos do Campeonato Nacional da II Divisão são destinadas às Equipas visitadas.

404 – PRÉMIOS

404.01 – A FPF institui para o Campeonato Nacional da II Divisão os seguintes prémios:

- Uma taça para a equipa vencedora;
- 30 Medalhas para a equipa vencedora.

DISPOSIÇÃO FINAL

1 - A partir da época em que entrar em vigor o Sistema de Licenciamento de Clubes, é condições de participação na prova a obtenção prévia da respectiva licença.

2 – O presente Regulamento entra em vigor na época 2009/2010 e revoga todas as normas que disponham sobre esta matéria.